



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/15  
PROCESSO N.º 2396-09.00/15-1**

Ata UAJ nº 030/15

A empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 61/15, expediente n.º 2396-09.00/15-1, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente ata o registro de preços de confecção de placas indicativas de salas e gabinetes da PGJ, ofertados pela empresa que segue, conforme descrição e preço unitário abaixo:

**FORNECEDOR:** SEELK LTDA - ME.

**CNPJ:** 15.147.084/0001-68

**ENDEREÇO:** Rua Mathías de Andrade Rocha, 579, CEP 81.770-225, Alto Boqueirão, Curitiba/PR.

**TELEFONE/E-MAIL:** (41) 3334-1000/9249-4346 – jocwb@yahoo.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Jorge Cesar Gabardo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.1	Placa indicativa para portas, com a designação da destinação da sala: ARQUIVO; SECRETARIA-GERAL; SALA DE REUNIÕES....., feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x100mm, gravada ou adesivada, com brasão em marca d'água e letras pretas, fonte Zap Bold – 70pt, fixação com adesivo dupla face.		50	R\$ 35,41
1.2	Placa indicativa para portas, com a designação da Promotoria, feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x170mm, com trilhos para placa deslizante com o nome do titular da Promotoria, gravada ou adesivada, com brasão em marca d'água e letras pretas, fonte Zap Bold – 70pt,		50	R\$ 59,88



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	fixação com adesivo dupla face.			
1.3	Placa deslizante indicativa do titular da Promotoria, feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x65mm, gravada ou adesivada, letras pretas, fonte Zap – 55pt.		50	R\$ 23,05
2.1	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, letras e pictograma cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, 22x44cm, letras arial altura 9mm, fixação com adesivo dupla face.		50	R\$ 56,65
2.2	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, letras e pictograma cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, 25x44cm, letras arial altura 9mm, fixação com adesivo dupla face.		50	R\$ 56,65
2.3	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 20x20cm, pictograma na cor preta h=15cm, impresso em película adesiva transparente não brilhante 20x20cm, contorno preto 8mm		50	R\$ 23,44
2.4	Chapa em acrílico, cor branca, espessura 2mm, dimensão 30x15cm. Texto em relevo: h= 20mm, cor preta, fonte arial, relevo= 1mm, distância entre caracteres: 5 mm, distância entre linhas 45mm, sem bordas cortantes. Cela Braille: Ø do ponto na base: 2mm Espaçamento vertical e horizontal entre os pontos: 2,7 mm Largura da cela: 4,7mm Altura da cela: 7,4mm Separação Horizontal entre as celas: 6,6mm Separação Vertical entre as celas: 10,8mm Altura do Ponto: 0,65mm Chapa com cantos arredondados, bordas boleadas.		50	R\$ 26,37
2.5	Placa em acrílico branco leitoso, 4x6cm, espessura 2mm, números cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, letras arial, altura 2,2mm, fixação com adesivo dupla face.		50	R\$ 8,79
2.6	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 25x17cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente		50	R\$ 24,91



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	não brilhante, 25x10cm fixação com adesivo dupla face.			
2.7	Placa em acrílico branco leitoso espessura 2mm, dimensão 25x6,5cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x6,5cm, trilhos para placas deslizantes em perfis de alumínio.		50	R\$ 11,72
2.8	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 25x10cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, , impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x10cm.		50	R\$ 13,67
3.1	Chapa em MDF 35x15, espessura 10mm, com pintura automotiva (Alumínio Graúdo 403-00003L Wandamix Universal) e adesivo vinil Azul Céu. Perfil "D" em madeira maciça com pintura automotiva (Cinza acciaio Metalizado 78) aplicado na parte inferior da placa Fonte Zap Bold - Maiúsculas tamanho 90pt - Minúsculas tamanho 80pt		50	R\$ 38,32
3.2	Chapa em MDF 27x15cm, espessura 10mm, com pintura automotiva Alumínio Graúdo 403-00003L Wandamix Universal. Perfil "D" em madeira maciça com pintura automotiva (Cinza acciaio Metalizado 78) aplicado na parte inferior da placa.		50	R\$ 35,19
3.3	Placa metálica deslizante, 20x4,7cm, espessura 1mm, com acabamento em pintura na mesma cor da placa ou em aço escovado, texto na fonte Zap tamanho 30pt, impresso na cor preta ou com adesivo vinil preto do tipo recorte eletrônico.		50	R\$ 33,40
3.4	Adesivo vinil na cor Azul Céu, 20x9cm, com textos na fonte Zap tamanho 80pt e 30pt, impressos na cor branca ou com adesivo vinil branco do tipo recorte eletrônico.		50	R\$ 2,35

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da sua procedência, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo II do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os dados para confecção das placas serão informados quando da expedição da ordem de fornecimento, que, seguirá, via e-mail, acompanhada dos detalhes em PDF, e em CorelDraw.

6.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.3 O material deverá ser entregue na Unidade de Manutenção da PGJ, localizada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, Centro – nesta Capital, das 8h e 30min às 12h e das 13h e 30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento dar-se-á:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, no local acima descrito;
- b) definitivamente, em até 15 dias, após inspeção e verificação de que o produto encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do termo de referência;

7.2 Se verificada qualquer irregularidade, o material será devolvido, devendo ser reapresentado, em até 03 (três) dias corridos, após a comunicação. Os custos decorrentes de eventual substituição ou correção serão suportados pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta previamente cadastrada no sistema de pagamento do Estado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.2 Para tanto, o fornecedor deverá apresentar o documento fiscal ao gestor, que conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento para pagamento.

8.3 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), eventual fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 Dos Direitos**

Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2 Das Obrigações**

**9.2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) entregar, quando requisitado, o material na forma ajustada e de acordo com as especificações previstas no Edital de Licitação;
- b) substituir em até 03 (três) dias úteis os materiais que porventura não atenderem as especificações exigidas na licitação;
- c) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- e) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- f) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- g) não transferir a outrem os compromissos avençados;
- h) não subcontratar o objeto principal (confecção das placas). A subcontratação dos demais serviços dependerá de anuência prévia da Procuradoria-Geral de Justiça;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) fornecer autorização de fornecimento, bem como Nota de Empenho, informando endereço, telefone e servidor a ser contatado para a entrega do material;
- b) conferir e receber o objeto;
- c) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA**

10.1 O objeto possui garantia pelo período de 01 (um) ano, a contar de seu recebimento definitivo.

10.2 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir qualquer item que venha a apresentar problemas por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do comunicado, sem ônus à Procuradoria-Geral de Justiça.

10.3 A garantia não exclui eventuais garantias adicionais fornecidas pelo fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3032.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO**

A gestão e fiscalização da presente ata é de responsabilidade da Unidade de Manutenção da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, 20º andar, telefone n.º (51) 3295 8228, e-mail: rohrig@mprs.mp.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

14.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

14.3 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos; e a proposta de preços do Fornecedor.

14.4 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02 e pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Jorge Cesar Gabardo,  
SEELK LTDA,  
FORNECEDOR.